

MATRÍCULA

8075

FOLHA

75

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO

JRS

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:-** Uma casa residencial térrea situada a rua Oscar Werneck nº167, la do impar, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com seu terreno de formato retangular, que mede 9,40 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 22,00 metros de frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 206,80m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a rua-- Dr. Oscar Werneck, por um lado com o prédio nº157 de propriedade Maria Aparecida Lian Thomé, por outro lado com o prédio do Hotel Rio Branco e pelos fundos com sucessores de Moacir Caldeira; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0094.107.315.00.-**PROPRIETÁRIO:-** ABIB LIAN, libanês, casado, comerciante, residente nesta cidade.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 30/07/48 em notas do 1º Ofício da comarca, transcrita no livro 3F-fls.247, sob nº de ordem 6.224.-<sup>8</sup> Bebedouro, 30 de dezembro de 1.982.-O Oficial Maior.

**R.1/8.075:-** Bebedouro, 30 de dezembro de 1.982.-Por formal de patilha passado em 26/11/1.982, pelo cartório do 1º Ofício da comarca, assinado pelo M.M.- Juiz de Direito da comarca Dr. Antonio Augusto de Carvalho e Silva, extraído dos autos do inventário processo nº440/77, dos bens deixados por falecimento de Nabil de Mello Lian, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$213.994,00, sendo o valor venal de R\$493.823,87, sendo atribuído aos herdeiros MARIA APARECIDA LIAN THOMÉ, brasileira, professora, RG.nº2.651322-CPF MF.nº015.173.688-04, casado no regime de comunhão de bens anteriormente a lei fed. nº6.515/77 com WADIH THOMÉ, brasileiro, comerciante, RG.nº3.872.423 SSP/SP-CPF/MF.nº015.173.688/04, residentes nesta cidade à rua Oscar Werneck nº157.-O Oficial Maior.

**R.02/8.075:-** Bebedouro, 14 de outubro de 2.004. Conforme Formal de Partilha datado de 21 de fevereiro de 1.996, extraído dos autos nº 944/94, nos termos da ação de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA APARECIDA LIAN THOME, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr. Luiz Roberto Xavier, tendo sido dispensado o trânsito em julgado, o imóvel objeto desta matrícula coube ao viúvo - Br. WADIH THOME, brasileiro, citricultor, RG nº3.872.423, inscrito no CPF - sob nº015.173.688-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Raul Furquim, 715, dando o valor de R\$4.038,46, sendo seu valor venal de R\$37.252,54. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografiei, conferi e assino.-

**R.03/8.075:-** Bebedouro, 14 de outubro de 2.004. Conforme Formal de Partilha datado de 29 de setembro de 2003, extraído dos autos nº939/02, nos termos da ação de inventário dos bens deixados por falecimento de WADIH THOME, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara -

Emitis. C. 400,00  
Guia Cref 180/82Emitis. C. 876,000  
Guia Cref 180/82

T. S. D. 31/A. Ord. 854/175

V

desta comarca, Dr. Amílcar Gomes da Silva, transitado em julgado em 27/-- agosto/2003, o imóvel objeto desta matrícula foi adjudicado à favor de -- único herdeiro Sr. CARLOS EDUARDO THOMÉ, brasileiro, solteiro, maior, citricultor, RGNº26.283.932-5, inscrito no CPF sob nº156.197.698-95, residente e domiciliado nesta cidade de Bebedouro, à Av. Raul Furquim, 715; - dando o valor de R\$33,799,35. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

AV.04/8.075:- Bebedouro, 14 de outubro de 2.004. Pelo Formal de Partilha-- registrado sob nº3 nesta matrícula, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que o presente imóvel, em virtude de disposições testamentárias, ficou gravado com as cláusulas de INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE, até que o herdeiro Sr. Carlos Eduardo Thomé, complete 30 anos de idade. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

AV.05/8.075:- Bebedouro, 14 de outubro de 2.004. Conforme instrumento particular datado de 13 de agosto de 2004, devidamente instruído por certidão de nascimento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Subdistrito da comarca de Araraquara-SP, em 05/junho/1989, e cópia de RG, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que ficam canceladas as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incommunicabilidade, em virtude de o herdeiro Sr. Carlos Eduardo Thomé, ter completado 30 anos, em 23 de abril de 2003. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

AV.06/8.075:- Bebedouro, 14 de outubro de 2.004. Conforme instrumento particular datado de 13 de agosto de 2004, devidamente instruído por certidão de casamento expedida pelo Oficial Reg. Civil das Pes. Nat. e de Interdições e Tutelas da Sede, desta comarca, em 10/maio/2003, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que CARLOS EDUARDO THOMÉ -- contraiu matrimônio com LUCIANA MINHOLO ALGUIN, que passou a assinar LUCIANA MINHOLO ALGUIN THOMÉ, no regime da comunhão parcial de bens. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

AV.07/8.075: Bebedouro. 21 de agosto de 2.012. Por instrumento particular datado de 02 de agosto de 2.012, instruído com certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de interdições e Tutelas da sede deste município e comarca de Bebedouro - SP, datada de 01 de agosto de 2.012, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que conforme sentença proferida pelo M.M. Juiz de Direito, Doutor Amílcar Gomes da Silva, em (12/07/2.012), que teve seu trânsito em julgado em 31/07/2.012, certificando nos autos nº245/12, foi decretado o divórcio do casal CARLOS EDUARDO THOMÉ e LUCIANA MINHOLO ALGUIN THOMÉ, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou

MATRICULA

8075

FICHA

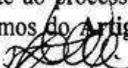
02

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

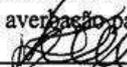
BEBEDOURO

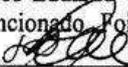
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

seja LUCIANA MINHOLO ALGUIN, Eu,  (Gedália P.V. Berenguel), Esc. Aut., a digitei, conferi e assino. Prot.162.250

**AV.08/8.075:** Bebedouro, 07 de fevereiro de 2.017. Pelo instrumento particular datado de 20 de janeiro de 2.017, instruído por certidão expedida pela 1ª Vara Judicial desta Comarca de Bebedouro, datada de 28 de julho de 2.014, assinada digitalmente pelo escrivão do cartório Sr. Carlos Roberto Rustice, procedo a presente averbação para ficar constando a existência de uma ação de execução de título extrajudicial – cédula de crédito bancário, em que são partes: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., CNPJ: 17.184.037/0001-10 (exequente) e CARLOS EDUARDO THOME, CPF nº156.197.698-95 (executado) referente ao processo físico nº0005568-87.2014.8.26.0072, cujo valor da causa é de R\$209.784,69, tudo nos termos do Artigo 828 da Lei nº13105 de 16/03/2015, que se estende as matrículas 8.074 e 12.565. Eu,  (Débora Lopes de Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. PROT – 186.099.

**AV.09/8.075:** Bebedouro, 08 de agosto de 2.017. Conforme certidão de penhora, datada 02 de agosto de 2.017, enviada pela 3ª Vara desta Comarca (on-line) emitida por Francisco Tadeu Milani Bombonato, protocolo PH000175169, da ação de execução civil que tem número de ordem 10010601320168260072, sendo exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/ME nº45.236.791/0001-91 e executado CARLOS EDUARDO THOME, CPF nº156.197.698-95, procedo a averbação da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, como garantia da dívida no valor de R\$55.830,31, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado, depositário fiel o Sr. Carlos Eduardo Thome, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora Lopes de Souza) Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. PROT – 188.640.

**AV.10/8.075:** Bebedouro, 11 de janeiro de 2.018. Conforme mandado de cancelamento de registro datado de 17 de agosto de 2.017, referente ao processo físico nº0005568-87.2014.14.8.26.0072, ordem nº1411/2014, execução de título extrajudicial – cédula de crédito bancário, expedido pela 1ª Vara desta comarca, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. Neyton Fantoni Júnior, sendo exequente BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. e executado CARLOS EDUARDO THOME, já qualificados, foi determinado a presente averbação para ficar constando que a averbação nº08 desta matrícula, fica devidamente cancelada. Eu,  (Débora Lopes de Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (Pr.º190.645).

**AV.11/8.075:** Bebedouro, 21 de junho de 2.019. (PENHORA). Conforme certidão para averbação de penhora datada de 11 de junho de 2.019, enviada pela Vara do Trabalho de Bebedouro/SP, emitida pelo Sr. Claudemir Gellio, protocolo de penhora nº PH000271385, da ação de execução trabalhista, que tem número de ordem 10107-28-2016, sendo exequente ALAOR ALCIATI JUNIOR, CPF. nº114.277.188-14 e executados THOME TRANSPORTES BEBEDOURO EIRELI-ME CNPJ. nº18.811.658/0001-49 e CARLOS EDUARDO THOME, CPF. nº156.197.698-95, procedo a averbação da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao Sr. Carlos Eduardo Thome, como garantia da dívida no valor de R\$163.208,39, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado, depositário o Sr. Carlos Eduardo Thome, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora Lopes de Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (Pr.º197.336). Selo Digital nº 1210203F1000000001566119K

MATRÍCULA

8075

FICHA

02

VERSO